



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O
ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO
EDITAL Nº 01/2020 – SEBRAE/PA**

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O **ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO** é direcionado ao(s) proprietários/responsáveis pelos pequenos negócios (MEI, ME e EPP).

Neste serviço de atendimento empresarial são desenvolvidas as fases de investigação ou levantamento de informações, a identificação ou constatação de causas, o estudo e a proposição de soluções alternativas viáveis e aceitáveis pelo proprietário/responsável e o acompanhamento da implantação das soluções sugeridas.

O **ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO** ao contemplar estas fases, busca favorecer e reforçar a iniciativa dos empresários atendidos a buscarem realizar as sugestões oferecidas nas devolutivas fornecidas pelo **ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO**. Cada etapa do atendimento corresponde a uma visita ao empreendimento atendido, realizada pelo Agente de Orientação Empresarial - AOE.

Os empreendedores que participem do **ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO** poderão aprimorar suas técnicas de gestão e suas características de comportamentos empreendedores a partir da implantação das ferramentas e participação nos eventos/capacitações sugeridas nos relatórios de devolutivas.

A constatação deste aprimoramento será realizada com base nas evidências que forem geradas a partir da implantação das sugestões oferecidas nas devolutivas. Portanto, uma função fundamental das recomendações do **ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO** é promover o surgimento de evidências que comprovem a aplicação de técnicas de gestão de negócios.

Esta metodologia prevê que cada empresa receba as visitas, o que completaria um ciclo de atendimento a cada ano calendário. A depender do interesse do empresário e da estratégia do SEBRAE/PA, este ciclo de visitas poderá ser replicado, obedecendo às regras de cada ciclo, em até cinco anos calendários distintos, contínuos ou intercalados.

O número de empreendimentos a serem atendidos deverá corresponder a, no máximo, 75% do número de empresas atendidas pelo **ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO**, nos anos calendários anteriores.

As premissas que compõem a metodologia de **ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO** são definidas pelo SEBRAE Nacional e pelo SEBRAE/PA em seus planos de gestão estratégicos.





Os papéis previstos nesta metodologia para o fluxo de informações são:

- Gestor (Nacional, Estadual, do Projeto e da Empresa responsável);
- Agencia Digital (Central de Relacionamento);
- Empresa/entidade responsável pelo AOE, credenciada;
- Agente de Orientação Empresarial – AOE;

O Gestor é o funcionário do SEBRAE/PA responsável pelo cadastramento das empresas clientes, diagnósticos, usuários do sistema, tem acesso aos relatórios, analisam as informações contidas no sistema, acompanham os AOE constatando se a aplicação da metodologia está sendo realizada de forma adequada atendendo os objetivos do ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO.

A Agencia Digital/Central de Relacionamento: responsável por realizar ligações de monitoramento da realização das visitas, fazer agendamento de visitas (ou confirmação das visitas agendadas pelo AOE) e receber intenção do cliente para ser visitado.

A Credenciada (Empresa/instituição responsável pelo Agente) é quem vincula o Agente de Orientação Empresarial à empresa a ser atendida e tem acesso aos relatórios dos agentes vinculados a ela.

O Agente de Orientação Empresarial - AOE: realiza as visitas, faz o levantamento das informações e evidências dos atendimentos e registra as informações no sistema disponibilizado pelo SEBRAE. Após a análise e validação tem acesso ao relatório de devolutiva para que seja feita a apresentação destes resultados ao empresário.

O AOE realiza a prospecção da empresa a ser atendida, apresenta o ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO, verifica o interesse do empreendedor em participar, faz o cadastro, levantamento de informações e evidências do empreendimento, preenchendo um formulário (em papel ou no sistema) no Sistema de controle de atendimento, ao qual o SEBRAE dá acesso ao AOE através do credenciamento. O Sistema gerará um relatório com sugestões de soluções SEBRAE. A avaliação do empreendimento será feita com base nas informações levantadas durante a visita e nos relatos do empreendedor e contempla os seguintes temas: finanças, mercado, planejamento, organização e pessoas.

O AOE irá entregar o **relatório de devolutiva** com sugestões de soluções SEBRAE ao empreendedor atendido. Este relatório deverá conter:

- O resultado da avaliação feita na primeira visita (pontuação);
- Dicas e sugestões de tarefas propostas no próprio relatório;
- Caderno de Ferramentas adequado ao nível de desenvolvimento e maturidade da empresa, com orientação para o empresário implantar estas ferramentas administrativas para o desenvolvimento de sua empresa;
- Sugestões para que o empreendedor participe de solução/capacitação no SEBRAE, de cunho técnico ou comportamental.



O AOE irá verificar se o empreendedor realizou as tarefas propostas e participou das capacitações sugeridas. Poderá verificar a intenção e a disponibilidade do empresário para continuar no ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO, nos casos em que for estratégia do SEBRAE/PA e houver disponibilidade de recursos e se as visitas previstas tiverem ocorrido.

Em anos calendários seguintes, atendendo as estratégias do Planejamento Estratégico, o SEBRAE/PA poderá indicar, selecionar as empresas que participaram do novo ciclo de atendimento, onde o AOE fará novamente atendimento investigativo ao empreendimento e preencherá novamente o formulário de levantamento de informações e evidências do empreendimento com base nas evidências percebidas durante a visita e nos relatos do empreendedor, o que gerará o novo relatório de devolutiva.

Repetindo o ciclo em até cinco anos calendário, consecutivos ou alternados em cada empresa beneficiada.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O
ATENDIMENTO “IN LOCO” NEGÓCIO A NEGÓCIO
EDITAL Nº 01/2020 – SEBRAE/PA**

**ANEXO II
PERFIL DO AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL (AOE)**

1. CARACTERIZAÇÃO DO AOE

O profissional/estagiário/bolsista vai atuar como Agente de Orientação Empresarial (AOE) junto a pequenos negócios, formalmente constituídos, no território paraense e possuirá vínculo em uma das empresas credenciadas, conforme regras deste edital.

A missão do Agente de Orientação Empresarial é realizar contatos presenciais com empreendedores de pequenos negócios buscando a conexão entre a empresa visitada e o SEBRAE, visando estabelecer um vínculo de atendimento continuado que possibilite o crescimento da empresa e o desenvolvimento empresarial do empreendedor.

O Agente realizará visitas presenciais a cada empresa, por um período de até 6 (seis) meses, de acordo com a metodologia do **ATENDIMENTO “IN LOCO” NEGÓCIO A NEGÓCIO**.

As empresas a serem visitadas deverão ser empresas formalmente constituídas que operam negócios de economia popular, com faturamento até R\$ 4.800.000,00 e até nove colaboradores.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO AOE

- Mapear região de clientes potenciais;
- Identificar clientes potenciais;
- Apresentar brevemente o SEBRAE;
- Informar aos clientes sobre os benefícios, objetivos e funcionamento do ATENDIMENTO “IN LOCO” NEGÓCIO A NEGÓCIO;
- Abordar clientes e sensibilizá-los para atendimento;
- Agendar visita (s);
- Elaborar agenda de visitas;
- Realizar visitas;
- Realizar cadastro das empresas visitadas;
- Aplicar formulário de levantamento de informações e evidências;
- Identificar necessidades do cliente;
- Identificar e sugerir soluções SEBRAE adequadas às particularidades do cliente e que atendam às suas necessidades;
- Orientar sobre a aplicação de soluções ao cliente;
- Propor agenda de atendimento empresa / SEBRAE;
- Adequar estratégias as necessidades dos clientes;
- Aproximar as empresas das unidades de atendimento do SEBRAE;





- Buscar a formação de vínculo contínuo e integral entre a empresa atendida e o SEBRAE;
- Identificar a necessidade de produtos e soluções SEBRAE adequadas ao perfil do público alvo;
- Realizar e promover interação com os empresários visitados no(s) municípios de sua atuação;
- Participar dos eventos de integração e de alinhamento promovidos pelo SEBRAE/PA.

3. PRÉ REQUISITOS NECESSÁRIOS AO AOE

- Residir ou trabalhar no município no qual serão prestados os serviços, ou nas proximidades deste, desde que contíguos (anexar comprovante de residência);
- Ter experiência em atividades que envolvam mobilização e sensibilização de grupos;
- Ter experiência no atendimento a pequenos negócios nos temas finanças, mercado, planejamento, organização e pessoas;
- Ter flexibilidade de horários, inclusive para atividades em finais de semana e feriados;
- Formação mínima: estar no mínimo no sétimo semestre ou acima de curso superior em áreas afins como administração, economia, contabilidade e engenharia de produção ou cursos que contemplem a área de gestão de empresas.

4. COMPETÊNCIAS DO AOE

Competências Cognitivas:

- Conhecer a realidade local da área geográfica definida como de sua atuação;
- Conhecer os pequenos negócios (MPEs) e o seu ambiente de negócios;
- Compreender a realidade microeconômica dos pequenos negócios;
- Conhecer metodologia de abordagem e intervenção em empresa de pequeno porte;
- Interpretar a realidade dos ambientes visitados;
- Conhecer fundamentos de informática e o funcionamento dos aplicativos que integram o pacote Office;
- Conhecer os procedimentos de navegação na internet, correio eletrônico e serviços hospedados no Google;
- Conhecer regras gramaticais e ortográficas da língua portuguesa.

Competências Atitudinais:

- Posicionar-se com autoconfiança;
- Ser organizado;
- Predispor-se a atuar de forma efetiva junto aos clientes;
- Apresentar-se de forma adequada ao ambiente do cliente;
- Predispor-se a adequar conhecimentos adquiridos à realidade de cada cliente;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém - Pará – 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181 -9000 – Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.sebrae.com.br/para





- Predispor-se a facilitar processos de decisões utilizando-se de dinamismo e da liderança pessoal.

Competências de Aplicação:

- Comunicar-se com clareza e assertividade;
- Executar a escuta;
- Adequar a linguagem àquela do cliente atendido;
- Utilizar instrumentos que permitam realizar investigação de problemas e potencialidades;
- Propor ações que viabilizem a sobrevivência e o desenvolvimento dos pequenos negócios;
- Analisar situações com visão sistêmica;
- Orientar-se para o atendimento de metas;
- Mover-se por desafios;
- Comprometer-se com resultados;
- Desenvolver estratégias que permitam a atuação ótima como AOE.





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O
ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO
EDITAL Nº 01/2020 – SEBRAE/PA**

**ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

1. INSTITUIÇÃO / EMPRESA

Razão Social:

Nome de Fantasia

CNPJ

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

e-mail:

Representante Legal:

Cargo:

RG:

CPF:

DDD/Telefone Fixo:

DDD/Celular:

E-mail:

3. CATEGORIA DA INSTITUIÇÃO/ EMPRESA

Instituição de ensino

Empresa

Microempreendedor individual

4. ÁREA DE COMPETÊNCIA DA EMPRESA/ INSTITUIÇÃO

4.1. Descrição da Experiência

Relato da experiência da empresa/instituição interessada na prestação de serviços de atendimento à microempresas e/ou empreendedores individuais, dentro da(s)área(s) para a(s) qual (ais) se inscreve e informa ter competência.

4.2. Descrição da Experiência com o SEBRAE/PA (caso haja)

Relato da experiência da empresa/instituição no campo de atuação, destacando, de forma sumarizada, Programas ou projetos desenvolvidos em atendimento ou em parceria com o SEBRAE/PA.

5. INFRA-ESTRUTURA

Descrição da infraestrutura disponível para dar suporte ao **ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO** do SEBRAE/PA, através dos seus AOE.

6. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Código do Banco:

Nome do Banco:

Código da Agência:

Nome da Agência:

C/C

Cidade: UF:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém - Pará – 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 – Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.sebrae.com.br/para





7. DECLARAÇÕES DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA PLEITEANTE

Declaramos que as informações anteriormente descritas são verdadeiras.

- Declaramos estar com toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no edital devidamente regularizada, cientes de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação de nossa instituição/empresa pelo SEBRAE/PA.
- Declaramos ter compreendido que o processo de credenciamento da instituição/empresa não implica na contratação de serviços.
- Declaramos estar cientes do disposto neste edital e das condições de contratação de nossa instituição/empresa, para cujo efeito anexamos a documentação exigida.

8. QUADRO TÉCNICO

Relação dos profissionais que realizarão as atividades como AOE e compõe o quadro técnico da empresa:

Nome completo	CPF	Vínculo com a empresa *

* os vínculos são: sócio, empregado ou estagiário. Comprovar conforme edital item 5.1 – III Qualificação Técnica - d

Para cada profissional deve ser anexado:

Currículo vitae, cópia da CI, RG, comprovante de residência, comprovação de curso superior e vínculo com a empresa.

.....de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

PARA USO DO SEBRAE/PA

Data de Análise:

Posição final do credenciamento da instituição/empresa prestadora de serviços:

APROVADO: _ SIM _ NÃO

Em caso de não aprovação, sintetizar as razões

Comissão de Avaliação:

Nome: _____ Ass.: _____
Nome: _____ Ass.: _____
Nome: _____ Ass.: _____
Nome: _____ Ass.: _____
Nome: _____ Ass.: _____





EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O
ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO
EDITAL Nº 01/2020 – SEBRAE/PA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE AS VEDAÇÕES PARA
CREDENCIAMENTO E IDONEIDADE

Ao
SEBRAE/PARÁ

A empresa _____ com
sede no endereço _____
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ neste ato
representada pelo Sr(a). _____
representante legal, portador da Carteira de Identidade n.º _____,
inscrito no CPF sob n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades da
lei, que:

- a) Não sofreu aplicação de penalidades, por qualquer motivo derivado de participação em licitação e/ou contrato, com entidades integrantes do denominado Sistema "S" (SEBRAE, SENAI, SESC, SESI, SENAC, SEST, SENAR, SENAT) ou da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Não possui em seu quadro empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE;
- c) Não possui em seu quadro ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, estes até 18 (dezoito) meses, contados do término do trabalho, do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, conforme o caso, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados;
- d) Não possui em seu quadro societário, sócios que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes, empregados ou ocupantes de função de confiança do Sistema SEBRAE.
- e) Não foi declarada empresa inidôneas pelo Ministro de Estado, pelo Secretário Estadual ou Municipal e/ou suspensas de licitar ou contratar perante o Sistema SEBRAE;
- f) Não está credenciada em nenhum outro Sistema de Credenciamento no Sistema SEBRAE.
- g) Não está reunida em consórcio;
- h) Não é entidade representativa de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém - Pará – 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181 -9000 – Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.sebrae.com.br/para





- i) Não está em processo de falência ou recuperação judicial. .
- j) Não tem restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE.
- k) Examinou cuidadosamente o referido Edital e seus Anexos e se inteirou de todos os seus detalhes, estando ciente das condições, bem como esclareceu todas as dúvidas e/ou questionamentos sobre os mesmos;
- l) Preenche todos os requisitos exigidos para o presente credenciamento.

Tem ciência da responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição dos sócios acionistas, sob pena de suspensão ou descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

.....de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo





EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O
ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO
EDITAL Nº 01/2020 – SEBRAE/PA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE E NÚMERO DE
ATENDIMENTOS

Ao
SEBRAE/PARÁ

A empresa _____, com
sede no endereço _____
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ neste ato
representada pelo Sr(a). _____,
representante legal, inscrito no CPF sob n.º _____, **DECLARA** ter
interesse, quadro de profissionais adequado e infraestrutura necessária para prestar
serviços ao SEBRAE/PA, através do **ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A
NEGÓCIO**, nos seguintes municípios:

- a) _____
- b) _____
- c) _____
- d) (...)

E, que poderá vir a atender o número estimado de ____ empresas ano.

.....de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo



25



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O
ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO
EDITAL Nº 01/2020 – SEBRAE/PA**

**ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, a (o) _____, pessoa jurídica de direito (público/ privado) _____, inscrita (o) no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na _____ nº XXX, bairro _____, CEP _____, (município/Estado), doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado por seu (ua) _____, Sr.(a) _____, brasileiro (a), portador(a) do RG nº _____ XXX/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem ADERIR aos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO - EDITAL Nº 01/2020 – SEBRAE/PA**, estando ciente e de pleno acordo com as disposições, condições e obrigações nesse instrumento consignado, parte integrante do contrato a ser firmado com a(o) mesma (o) para a prestação de serviços ao SEBRAE/PA, através do **ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO**.

E, para validação e como prova de assim haver ajustado, assina o presente Termo de Adesão e Compromisso, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo que uma via ficará arquivada no SEBRAE/PA, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belém ___ de _____ de 2020.

Representante(s) Legal(is) do COMPROMITENTE:

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo

Representantes Legais do SEBRAE/PA:

Diretor Superintendente

RG nº
CPF nº

Diretor Técnico

RG nº
CPF nº

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
RG:
CPF:

2ª _____
NOME:
RG:
CPF:





EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O
ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO
EDITAL Nº 01/2020 – SEBRAE/PA

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATO nº _____ /20__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O SERVIÇO DE APOIO ÀS
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO
PARÁ – SEBRAE/PA E _____ (nome da
PRESTADORA DE SERVIÇOS).

PARTES

I. [Nome da PRESTADORA DE SERVIÇOS], pessoa jurídica de direito privado, doravante designada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede _____ [endereço], neste ato representada por _____ [nome do representante legal] portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____.

II. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade nº 1461, Belém/PA, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, e pelo Diretor _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento decorre de processo de credenciamento de pessoas jurídicas, com base no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011, nos termos e nas condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO EDITAL Nº 01/2020 – SEBRAE/PA, publicado em ____/01/2020, nos Jornais _____, que integram este Contrato, que as Partes declaram conhecer e aceitar

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém - Pará – 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 – Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.sebrae.com.br/para

27





- VII. Encaminhar ao SEBRAE/PA relatórios de execução dos serviços que compõem o objeto deste Contrato, inclusive atas de reuniões, se houver;
- VIII. Manter comunicação frequente com o SEBRAE/PA, informando-o acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes necessários;
- IX. Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato sob pena de rescisão;
- X. Responder perante o SEBRAE/PA, o cliente beneficiário do **ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou sua omissão na condução dos serviços objeto deste Contrato;
- XI. Indicar um coordenador para a gestão do instrumento jurídico firmado com o SEBRAE/PA, relativo aos serviços prestados através do **ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO**
- XII. Elaborar relatórios parciais do serviço prestado e enviá-lo ao SEBRAE/PA em meio físico e eletrônico, contendo imagens;
- XIII. Responsabilizar-se por seus profissionais/bolsistas/estagiários, pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive as contribuições para a Previdência Social e as demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços;
- XIV. Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral ao SEBRAE/PA, atualizado, de quaisquer valores que eventualmente este seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução do **ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO**, especialmente, em reclamações trabalhistas;
- XV. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas;
- XVI. Promover a disseminação da metodologia do **ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO** entre seus profissionais/estagiários/bolsistas, ou seja, do corpo técnico envolvido na prestação de serviços para **ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO**, responsabilizando-se pela execução e pelos resultados qualitativos;
- XVII. Acompanhar os resultados dos serviços prestados e disponibilizar, a qualquer momento, informações sobre os seus resultados;
- XVIII. Realizar reuniões periódicas com o SEBRAE/PA, no sentido de avaliar o seu desempenho e redirecionar as ações em relação ao **ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO**;
- XIX. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento aos profissionais, estagiários/bolsistas que prestarem os serviços previstos no **ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO**;
- XX. Prestar o serviço novamente, sem ônus para o SEBRAE/PA, no caso de atendimentos irregulares ou insatisfatórios;
- XXI. Manter atualizados os cadastros e informações no sistema de registro de informação que o SEBRAE/PA tenha disponibilizado para acesso;
- XXII. Disponibilizar a infraestrutura de apoio necessária à utilização do Sistema de registro de informações que o SEBRAE/PA tenha disponibilizado para acesso; e
- XXIII. Cumprir a metodologia do **ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO** e a observância dos contratos firmados com o SEBRAE/PA.

Parágrafo único. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o CONTRATANTE e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o CONTRATANTE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Contrato;
- II. Acompanhar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, podendo ser por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- V. Analisar, acompanhar e aprovar/reprovar os serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUINTA – SIGILO

A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometer-se-ão a:

- I. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/PA para seus produtos e seus projetos/programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste Instrumento;
- II. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- III. Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome do SEBRAE, somente, mediante sua prévia e expressa autorização; e
- IV. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato.

Parágrafo único. A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a CONTRATADA às indenizações por perdas e danos previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata deste Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura, expirando-se no dia _____, podendo ser prorrogado por interesse das partes mediante termo aditivo, observadas às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O SEBRAE/PA pagará a empresa/instituição credenciada e devidamente contratada, mediante a apresentação de relatório e nota fiscal, o valor unitário de R\$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) por visita realizada, por cliente beneficiado por ciclo de atendimento, desde que realizadas no período de até 06 (seis) meses da respectiva contratação.

Parágrafo primeiro. A empresa/instituição credenciada que não realizar as visitas previstas no contrato, no período negociado, poderá ser descredenciada, de acordo com a análise de cada caso pela Comissão de Avaliação do Processo de Credenciamento para o ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO

Parágrafo segundo. O SEBRAE/PA efetuará o pagamento às instituições/empresas credenciadas, mediante execução e atesto dos serviços, por meio de depósitos em conta corrente da pessoa jurídica, nas condições contempladas no respectivo Contrato.

Dados bancários da CONTRATADA

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

Parágrafo terceiro. Os pagamentos a serem efetuados pelo SEBRAE/PA ficarão condicionados à apresentação de relatório de execução e nota fiscal ou fatura atestada pelo SEBRAE/PA, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.

Parágrafo quarto. Caberá ao SEBRAE/PA, emitir o Termo de Aceite de cada nota fiscal, fatura ou recibo entregue ou devolvê-la, quando da sua não-aceitação, neste caso com exposição de motivos.

Parágrafo quinto. Serão suspensos os pagamentos se os serviços, no ato do atesto, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceite e contratado; ou se, as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo sexto. Para a realização do pagamento pela execução dos serviços, a empresa/instituição contratada deverá encaminhar ao SEBRAE/PA, previamente, os seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá observar à legislação pertinente, bem como conter as seguintes informações: especificação dos serviços realizados, período de realização, número do contrato, local (município) da prestação dos serviços, valor total, com a





dedução dos impostos devidos, quando for o caso, banco, número da agência e da conta corrente da contratada;

b) Relatório das atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões de melhoria, atestado pelo SEBRAE/PA, acompanhado de relatórios do sistema;

d) Devolutiva devidamente assinada pelo representante legal da empresa beneficiária do **ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO**;

e) Registro das visitas, de acordo com a metodologia do **ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO**, em sistema de controle fornecido pelo SEBRAE/PA.

Parágrafo sétimo. Quaisquer despesas com transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo oitavo. O SEBRAE/PA poderá deduzir, do montante a pagar, indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado por meio de termo aditivo, para complementação ou acréscimo ao objeto, observado o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, ou supressão, por acordo entre as Partes, quando aplicável, desde que justificado pela unidade técnica responsável e autorizado pela autoridade superior do SEBRAE/PA.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obrigará-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar a fiscalização da execução dos serviços contratados.

Parágrafo primeiro. O SEBRAE/PA fiscalizará os serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento dos requisitos deste instrumento e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo. O CONTRATANTE indica _____ para a Gestão do presente contrato e, para Fiscal, _____, ambas lotadas no Escritório Regional _____, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as exigências da gestão e fiscalização.

Parágrafo terceiro. A fiscalização do SEBRAE/PA não diminuirá nem substituirá a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do **ATENDIMENTO "IN LOCO" NEGÓCIO A NEGÓCIO**, Projeto/ Atividade _____, Ação Negócio a Negócio.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;
- III. Multa de 10 (dez) por cento sobre os valores já pagos à CONTRATADA no caso de inexecução parcial;
- IV. Multa de 1 (um) por cento do valor do Contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando dez por cento;
- V. Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de ocorrer:
 - a) o previsto nos incisos II e III;
 - b) a extrapolação dos dez dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- VI. Multa de 10 (dez) por cento do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo de pagar outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/PA, no caso de rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa; e
- VII. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 02 (dois) anos, a critério do SEBRAE/PA, pela aplicação das penalidades acima previstas.

Parágrafo primeiro. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/PA, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.


Parágrafo segundo. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo terceiro. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DENÚNCIA E DISTRATO

As Partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo primeiro. Antes do encerramento dos trinta dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato.





Parágrafo segundo. Cumpridas as exigências do parágrafo anterior, deverá ser providenciado o instrumento de "Distrato", previamente autorizado pelo SEBRAE/PA, contendo a quitação plena de ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou suas condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial no caso de:

- I. Não cumprimento/ cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- II. Subcontratação total do objeto deste Contrato;
- III. Subcontratação parcial do objeto deste Contrato;
- IV. Paralisação dos serviços sem justa causa;
- V. Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato registrado em advertência;
- VI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; e
- VII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

Parágrafo primeiro. Em qualquer das hipóteses acima, a CONTRATADA deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao SEBRAE/PA, independente da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SEBRAE/PA.

Parágrafo segundo. Rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/PA entregará os serviços objeto deste Instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenham dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o SEBRAE/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRÁTICA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previsto no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

Parágrafo segundo - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de





qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo terceiro – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para quem sejam em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Belém, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém/PA, ___ de _____ de 20__.

Pelo SEBRAE/PA:
DIRETOR SUPERINTENDENTE – SEBRAE/PA
CONTRATANTE

DIRETOR TÉCNICO – SEBRAE/PA
CONTRATANTE

Pela CONTRATANTE:
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª ----- 2ª -----

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



